PAD nº 10704/2019
ASCOM

Trata o presente PAD do pedido da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial visando contratação de serviço de carro de som para o município de Conceição de Coité (zona 132), conforme descrito no documento 146309/2019 anexado a este PAD.

Constam, anexados aos autos, 03 (três) propostas de fornecedores interessados em atender a demanda (docs. nrsº 146219/2019, 146224/2019 e 146230/2019).

Salientamos que, quando acrescida a contribuição previdenciária (20%), a proposta apresentada pelo Senhor Mário Alves da Silva filho, pessoa física, resultou em R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) a hora de serviço, portanto, superou os menores preços apresentados, conforme se verifica na planilha acostada aos autos, doc. n. 147699/2019.

Após confronto das propostas, verificou-se que as melhores ofertas foram apresentadas pelas empresas **Juscelino Alves de Oliveira ME** e **Norberto das Mercês dos Santos**, cada qual no valor unitário de R$ 25,00 (vinte cinco reais), logo, perfazendo, individualmente, **o total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para as 40 horas de serviço pretendidas**.

Deste modo, constado o empate de duas propostas válidas, realizou-se hoje, dia 29/07/2019, às 14:00 horas, sorteio para estabelecimento da ordem de classificação das propostas válidas.

Realizado o sorteio, leu-se em voz alta o nome das empresas na seguinte ordem: 1) NORBERTO DAS MERCÊS DOS SANTOS, que, dessa forma, foi alçada à condição de primeira colocada, e 2) JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA ME. Todos os atos da sessão foram registrados em Ata, doc. n. 150702/2019.

O preço médio para contratação resultou em R$ 25,87 (vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 1.034,80 (mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para contemplar as 40 horas de serviço requisitadas.

O menor preço válido para a contratação resultou, para cada hora trabalhada, em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Logo, as 40 horas requisitadas perfazem o total de R$ 1.000,00 (um mil reais) e foi oferecido pela empresa NORBERTO DAS MERCÊS DOS SANTOS, primeira colocada no sorteio de desempate.

Todos os ofertantes se encontram com as documentações fiscais regulares, possibilitando assim a contratação com a administração pública, vide o doc. nº 147692/2019.

Em tempo, comunicamos, a todos os envolvidos, a data e hora da realização do sorteio supracitado, bem como, depois, o seu resultado, conforme se verifica pelo doc. n. 150779/2019.

Feitas as devidas anotações, encaminhamos o presente PAD para as demais providências relativas ao pedido.

Cláudio Lima Juiz
Técnico Judiciário

De acordo. À COMAP.
Em 29/07/2019.

Marconni Rodrigues de Alcântara Santos
Chefe da Seção de Análise e Aquisição

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/07/2019 16:10:04
Por: CLÁUDIO LIMA JUIZ e outro
TRE